



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 240/2025 - GP

Lambari, 09 de julho de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 59/2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo de Colaboração com a Associação dos Moradores e Agricultores do Serrote – AMAS no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

RECEBIDOS
DATA 30/07/25
ASS. EC

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei o qual visa autorização legislativa para celebração de Termo de Colaboração com a Associação dos Moradores e Agricultores do Serrote – AMAS no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Inicialmente, cumpre ponderar que o valor objeto deste Projeto de Lei é oriundo da Emenda Impositiva do **ex-vereador Thales Heitor de Souza Alves** para o orçamento de 2025.

É cediço que a Associação dos Moradores e Agricultores do Serrote – AMAS é entidade civil sem fins lucrativos, criada pelos próprios residentes da comunidade rural, mantém estrutura administrativa regular, apresentando histórico comprovado de ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, manutenção de infraestrutura comunitária e promoção de capacitações técnicas, circunstâncias estas descritas no Plano de Trabalho que embasa o Projeto de Lei e revelam sua aptidão para gerir, com transparência, o repasse previsto na Emenda Impositiva.

Nesta oportunidade, apresentamos o devido Plano de Trabalho confeccionado pelo Presidente AMAS – Sr. Hélio Francisco da Silva Júnior para ciência dos i.Edis.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).

Pelo exposto, solicito análise e deliberação em relação ao Projeto de Lei apresentado, com a devida aprovação pelos i.Edis.

Atenciosamente,


Leonardo Franco Lobo Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 59/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação dos Moradores e Agricultores do Serrote – AMAS no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de colaboração com a Associação dos Moradores e Agricultores do Serrote – AMAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 14.043.157/0001-09, com sede na Estrada do Serrote, s/nº, bairro Serrote, possuindo como representante legal seu Presidente Hélio Francisco da Silva Júnior no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei será repassado até o dia 30 de agosto de 2025.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei é destinado à Associação dos Moradores e Agricultores do Serrote - AMAS para manutenção de suas atividades conforme o Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.07.01.15.451.2009.2115.3.3.50.41.00 – Ficha 282 – Fonte 1500



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 09 de julho de 2025.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

PLANO DE TRABALHO**CONCEDENTE:**

1- RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Lambari	2- CNPJ: 17.877.200/0001-20
---	--------------------------------

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1- RAZÃO SOCIAL: Associação dos Moradores e Agricultores do Serrote - AMAS		2- CNPJ: 14.043.157/0001-09	
3- ENDEREÇO SEDE: Estrado do Serrote S/N - Serrote			
4- CIDADE: Lambari-MG	5- CEP: 37.480-000	6- FONE / FAX: (35)3271-3188	7- E-MAIL: Associacaoamas20@gmail.com
7- CONTA CORRENTE: 79.437-6	8- BANCO: 748	9- AGÊNCIA: 0218	10- PRAÇA DE PAGAMENTO: Lambari
11- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Hélio Francisco da Silva Júnior		12- CPF: 080.277.356-70	
13- C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-15.521.120		14- CARGO: Presidente	
15- DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO: 15/03/2026		16- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Estrada do Serrote S/N - Serrote	
17- CIDADE: Lambari-MG		18- CEP: 37480-000	
19- RESPONSÁVEL TÉCNICO:		20- Nº CREA:	
21- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): heliofranciscodasilvajunior@gmail.com		22- REGIONAL DO ÓRGÃO:	

II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1- PROGRAMA: Termo de Colaboração para Atendimento a compra de material permanente	
2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - Constituição Federal / 88 - Lei 13.019/2014 – MROSC - Lei 13.204/2015 – Ret. MROSC - Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017	
3- TIPO DE ATENDIMENTO: Incentivo a Associação	4- PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: 04/07/2025 Término: 30/09/2025
5- OBJETO Repasse de recurso financeiro para compra de materiais permanente	

Estrado do Serrote, S/N - Serrote
CEP: 37.480-000 - Lambari (MG)



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

6- DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O presente Termo de Colaboração tem como objetivo repassar recursos à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO SERROTE - AMAS para a compra de Materiais Permanente que será de muita utilização para as demandas da comunidade local.

7- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

METAS	ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			PÚBLICO ATENDIDO	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
- Manutenção e conservação do Bairro onde é sediada a Associação, trazendo mais conforto e dignidade aos moradores.	Complementação dos recursos financeiros para a compra de equipamentos para a utilização na comunidade	- Os equipamentos adquiridos será utilizado em prol da comunidade do Serrote e todos que lá reside	Comunidade do Bairro Serrote	0	04/07/2025	30/09/2025

8- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

a) UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão utilizados pela Associação para construção, manutenção e conservação do Bairro Serrote e de toda a sua comunidade, oferecendo assim mais autonomia para todos que lá reside.

9- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS:

Para aferir as metas a Instituição elabora um relatório da utilização e benfeitorias feitas com os equipamentos adquiridos.

10- PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS		DESPESAS	CUSTO DE INVESTIMENTO (VALOR)		
	ESPECIFICAÇÃO		Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5.300,00	Betoneira POWER 400 L 2CV Bivolt		1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
4.700,00	Burrinho Mecânico			R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
R\$ 10.000,00		TOTAL	-	-	R\$ 10.000,00

Estrada do Serrote, S/N - Serrote
CEP: 37.480-000 - Lambari (MG)



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENIENTE		
MÊS	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
JULHO	R\$ 10.000,00	10/07/2025
TOTAL	R\$ 10.000,00	-

12- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
DESPESA	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Compra de Betoneira				X					
Compra de Burrinho Mecânico				X					

13 - DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante da conveniente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ que:

- a) a associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- b) a associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo.
- c) não há no quadro diretivo da organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;
- d) durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- e) a Organização se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;
- f) associação possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
- h) que a Organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Estrada do Serrote, S/N - Serrote
CEP: 37.480-000 - Lambari (MG)



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

- i) que a Organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- k) que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- m) que estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 04 de Julho de 2025.

HÉLIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

HÉLIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:

ALEXANDRE JIMENES

RAFAEL JOSÉ ARLINDO

DÉBORA GIOVANA RODRIGUES DE PAIVA FONSECA

Lambari, ____ de ____ de 2025.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL